

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução do limite de pessoal, para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as despesas de pessoal.

**CONSIDERANDO** as regras de final de mandato referentes às despesas que constam na Lei Federal nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997, e na Lei Complementar Federal 101/2000.

**CONSIDERANDO** a Lei 852/2015 que Reestrutura o Plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do quadro do Sistema público Municipal de Educação de Brejão.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder retorno a Jornada de trabalho da Sr. (a) Cintia Caetano de Melo, de 40 horas para 30 horas, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de Outubro de 2016.

  
Ronaldo Ferreira de Melo.  
Prefeito.

Ronaldo Ferreira de Melo  
Prefeito  
CPF: 238.754.614-87

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente portaria foi publicada nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, inciso I, alínea 'b' da Constituição do Estado de Pernambuco.

Brejão, 06 de Outubro de 2016.

Secretário de Administração

  
Dignitário  
Matrícula nº 1200

